



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 082 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a Conscientização “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, como é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo e dá outras providências.”

ARI OSMAR MARTINS KINOR, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí autorizado a instituir a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril da cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

ARTIGO 2º - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, divulgação de informações pelas rádios, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

ARTIGO 3º - No dia 02 de abril, na qual também é comemorada o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, serão ministradas palestras, serão feitas caminhadas, colocação de faixas e laços azuis nos prédios e logradouros públicos, com ampla divulgação nas rádios e em carros de som.

ARTIGO 4º - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando à promoção de cursos de capacitação e treinamentos para seus profissionais que trabalhem com portadores de necessidades especiais.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 17 de junho de 2014.


ARI OSMAR MARTINS KINOR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ

ESTA LEI TEVE ORIGEM PROJETO DE LEI Nº 109 DE 22 DE ABRIL DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PAULO CORDEIRO DE LIMA.